



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 16/2021
DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui área especial de interesse industrial, comercial e de serviços, afeta área e a declara utilidade pública, inclusive para fins de desapropriação e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, em consonância com o art. 4º, XII c/c 161, §1º, III da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano bem como a Lei 10.257/2001 que institui o Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO que a Lei 1.208/2006, que instituiu o Plano Diretor no Município de Itabaiana define, em seus arts. 4º e 5º que para o cumprimento de sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ordenamento territorial e às diretrizes de desenvolvimento municipal, podendo o Município, por interesse público, usar os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor define as políticas de desenvolvimento econômico, de forma a citar mecanismos que estimulem as atividades comerciais, dos serviços e industriais de acordo com a política de desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Art. 59 e seguintes do Plano Diretor definem o que são as zonas especiais, autorizando o planejamento e o crescimento urbano de modo sustentável e com destinação específica de uso e ocupação do solo, mediante normas restritivas e objetivos direcionados;

CONSIDERANDO que a Lei 1.268/2007 instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Itabaiana define a necessidade de ato administrativo precedente ao licenciamento para construção;

CONSIDERANDO que a Lei 1.269/2007, que institui o Parcelamento do Solo Urbano, define o que são áreas públicas, de atividades comerciais, de atividades industriais e de atividades institucionais; definindo as Áreas Especiais de Interesse Industrial – AEII em conformidade com o desenvolvimento e a diversidade de atividades

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



econômicas e de serviços prestados à população, respeitando as vocações peculiares de cada área identificada, a fim de otimizar a dinâmica econômica do município;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal define a Desapropriação como forma originária de aquisição de propriedade, a qual torna o bem expropriado insuscetível de reivindicação;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c Art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que o Município de Itabaiana está localizado no centro geodésico do Estado de Sergipe, sendo ainda a Capital Nacional do Caminhão, tendo grande vocação e potencial na atividade logística de abastecimento de produtos e mercadorias, de forma a ocupar relevante papel na distribuição de alimentos do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que a Feira Livre da Cidade de Itabaiana, reconhecida pela Lei 1.606/2013 como patrimônio histórico cultural e imaterial do Município, é importante centro de comercialização de diversos produtos de variadas qualificações, devendo por isso ser preservada suas características originárias;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Sergipe construiu a Central de Abastecimento de Itabaiana – CEASA Itabaiana, que fica às margens da BR 235, na Estrada para o Povoado Raposa; desenvolverá atividade comercial e logística, constituindo importante centro de distribuição de alimentos complementar aos mecanismos já existentes no Município;

CONSIDERANDO que o CEASA foi construído em localidade mista, entre urbana e rural, cuja mobilidade e logística de carga e descarga de alimentos e transportes apresentam relevante interesse econômico para o Município, possibilitando a otimização da dinâmica econômica do Município;

CONSIDERANDO que a atividade comercial e logística desenvolvida em centrais de abastecimento (CEASAS) demandam, por questões de interesse público, social, logísticos, de mobilidade urbana e organização social de grandes áreas para que a atividade possa ocorrer de forma organizada e eficiente;

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO - ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o gravame de afetação ao terreno urbano com três áreas que, unificadas, somam 9,0360 hectares e 1.948,81 metros de perímetro linear, com construções levantadas até a presente data, localizado em área maior de terrenos no Município de Itabaiana, identificado e caracterizado através do memorial descritivo e referências técnicas de topografia por georreferenciamento de imóvel, em apenso, parte integrante deste decreto.

§1º - A área definida no caput deste artigo passa a ser considerada área especial de interesse industrial - AEII, comercial e de serviços, apresentando características próprias que induzem a destinação específica de uso e ocupação do solo, mediante normas restritivas e objetivos direcionados em lei e neste decreto.

§2º - Em razão da presente vinculação fica estabelecido que, sobre o terreno referido no caput deste artigo, observados os limites da área objeto, e caracterizada como limítrofe ou adjacente à Central de Abastecimento de Itabaiana/SE - CEASA Itabaiana, somente poderão ser desenvolvidas atividades comerciais e industriais, a serem previamente autorizadas pelo Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º - A área definida no art. 1º deste decreto fica declarada de utilidade pública, para fins de futura DESAPROPRIAÇÃO de seu pleno domínio; seja pelo Município de Itabaiana, seja pelo Estado de Sergipe mediante decreto específico; com base no art. 5º, alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, por ser considerada de interesse local, regional e estadual para exploração dos serviços públicos de abastecimento e distribuição de alimentos, assim como para abertura, conservação e/ou melhoramento de vias ou logradouros públicos e/ou para sua melhor utilização econômica, inclusive com eventual construção ou ampliação de distritos comerciais, de serviços ou industriais no Município de Itabaiana/SE.

Art. 3º - Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não registrado; tampouco as benfeitorias eventualmente construídas; após edição deste Decreto.

Parágrafo único: Fica a Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos responsável pela elaboração de memorial para levantamento situacional da área e suas eventuais construções já edificadas, promovendo ata de registro notarial na forma da lei.

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO - ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

Handwritten signature



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 4º - A Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, as tratativas com proprietários e possuidores para desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - As Secretarias Municipal de Fazenda e de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos deverão, quando da licença para construção, garantir as edificações a serem construídas atendam à área de atividade definida neste decreto, observado ainda o art. 3º deste decreto.

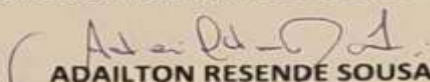
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto, na forma da Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/SE, 25 de janeiro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 | CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email - Andrea Machado - Outlook



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA UNIFICADA

Imóvel: ÁREAS 1, 2 E 3 (Áreas identificadas através de planta fornecidas pela empresa AST TOPOGRAFIA)

Município: ITABAIANA/SE U.F: SE

Matrícula: Diversas (Não informadas).

Área (ha): 9,0360 **Perímetro (m):** 1.948,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.820.225,74m** e **E 670.490,25m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **128°51'54"** por uma distância de **38,54m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.820.201,55m** e **E 670.520,26m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **124°33'29"** por uma distância de **280,80m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.820.042,27m** e **E 670.751,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **107°04'31"** por uma distância de **154,70m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.819.996,85m** e **E 670.899,39m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **208°31'13"** por uma distância de **109,92m** até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.819.900,26m** e **E 670.846,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **298°22'14"** por uma distância de **77,38m** até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.819.937,03m** e **E 670.778,83m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **213°33'49"** por uma distância de **134,36m** até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.819.825,07m** e **E 670.704,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **306°01'06"** por uma distância de **99,14m** até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.819.883,37m** e **E 670.624,35m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **306°26'13"** por uma distância de **68,90m** até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.819.924,29m** e **E 670.568,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **343°01'10"** por uma distância de **65,24m** até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.819.986,69m** e **E 670.549,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **202°51'43"** por uma distância de **221,97m** até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.819.782,15m** e **E 670.463,63m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **312°34'42"** por uma distância de **30,10m** até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.819.802,52m** e **E 670.441,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **24°34'07"** por uma distância de **23,28m** até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.819.823,69m** e **E 670.451,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **113°15'50"** por uma distância de **4,60m** até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.819.821,88m** e **E 670.455,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **23°22'30"** por uma distância de **215,37m** até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.820.019,57m** e **E 670.540,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **340°04'18"** por uma distância de **8,24m** até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.820.027,32m** e **E 670.538,01m**; deste segue confrontando com a

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-0701

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



propriedade de , com azimute de 274°49'45" por uma distância de 186,35m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.820.043,01m e E 670.352,32m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°59'21" por uma distância de 24,98m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.820.066,17m e E 670.361,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 38°51'40" por uma distância de 204,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamentos executados pela empresa AST TOPOGRAFIA, sob responsabilidade do profissional técnico o Sr. JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CFT 029.203.174-23.

(DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO).

ITABAIANA/SE, 12/01/2021.

ATESTO LEVANTAMENTOS FORNECIDOS.

Sérgio Brito de Santana
Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos
COORDENADOR DE NÚCLEO
MATRICULA 597

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (078) 3431-9701

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email - Andrea Machado - Outlook

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : NÃO IDENTIFICADO
Proprietário : SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
Município : ITABAIANA U.F: SE - BR
Matrícula : DIVERSAS - NÃO IDENTIFICADA
Área (ha) : 9,0360
Perímetro (m) : 1.948,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.820.225,74m e E 670.490,25m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°51'54" por uma distância de 38,54m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.820.201,55m e E 670.520,26m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°33'29" por uma distância de 280,80m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.820.042,27m e E 670.751,51m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°04'31" por uma distância de 134,70m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.819.995,85m e E 670.899,39m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°31'13" por uma distância de 109,92m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.819.900,26m e E 670.846,91m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°22'14" por uma distância de 77,38m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.819.937,03m e E 670.778,83m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°33'49" por uma distância de 134,36m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.819.825,07m e E 670.704,54m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°01'06" por uma distância de 99,14m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.819.883,37m e E 670.624,35m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°26'13" por uma distância de 68,90m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.819.924,29m e E 670.568,92m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°01'10" por uma distância de 65,24m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.819.986,69m e E 670.549,87m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 202°51'43" por uma distância de 221,97m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.819.782,15m e E 670.463,63m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°34'42" por uma distância de 39,10m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.819.802,52m e E 670.441,46m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°34'07" por uma distância de 23,28m até o vértice

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

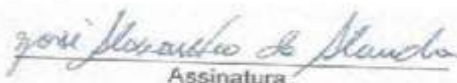
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

M-13, de coordenadas N 8.819.823,69m e E 670.451,14m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 113°15'50" por uma distância de 4,60m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.819.821,88m e E 670.455,37m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 23°22'30" por uma distância de 215,37m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.820.019,57m e E 670.540,82m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 340°04'18" por uma distância de 8,24m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.820.027,32m e E 670.538,01m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 274°49'45" por uma distância de 186,35m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.820.043,01m e E 670.352,32m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 21°59'21" por uma distância de 24,98m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.820.066,17m e E 670.361,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth 38°51'40" por uma distância de 204,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ITABAIANA, 27/01/2021


AssinaturaResponsável Técnico: JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA: CFT-02920317423



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 13



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 1A – POLIGONAL PRINCIPAL COORDENADAS DO PERÍMETRO DA ÁREA UNIFICADA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

De acordo com a **Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010**

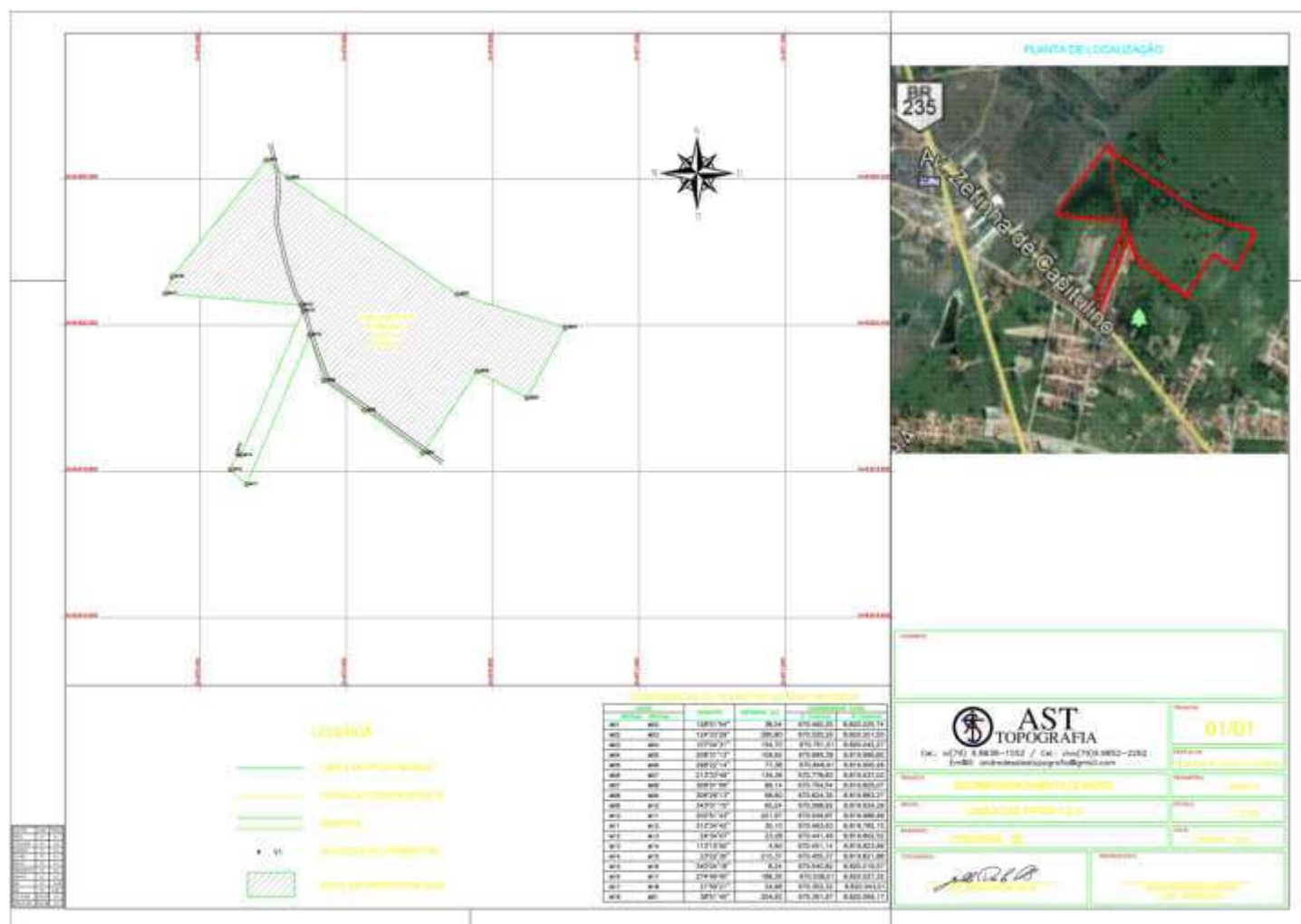
QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 4

Imóvel: ÁREA 4 (Área identificada através de planta fornecida pela empresa AST TOPOGRAFIA)

Município: ITABAIANA/SE U.F: SE

Matrícula: Área (ha): 1,1033 Perímetro (m) : 420,21

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.820.340,40m** e **E 670.184,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **128°50'49"** por uma distância de **107,10m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.820.273,23m** e **E 670.267,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **219°21'52"** por uma distância de **103,48m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.820.193,23m** e **E 670.202,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **308°51'40"** por uma distância de **106,19m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.820.259,85m** e **E 670.119,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute **38°51'40"** por uma distância de **103,45m** até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamentos executados pela empresa **AST TOPOGRAFIA**, sob responsabilidade do profissional técnico o Sr. **JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA**, INSCRITO NO CFT 029.203.174-23.

(DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO).

ITABAIANA/SE, 12/01/2021.

ATESTO LEVANTAMENTOS FORNECIDOS:


Sérgio Brito de Santana
Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos
COORDENADOR DE NÚCLEO
MATRÍCULA 597

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.164.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 16



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email - Andrea Machado - Outlook

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : NÃO IDENTIFICADA
Proprietário : SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRARIO E DA PESCA
Município : ITABAIANA U.F: SE - BR
Matrícula : NÃO IDENTIFICADA
Área (ha) : 1,1033
Perímetro (m) : 420,21

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.820.340,40m e E 670.184,53m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°50'49" por uma distância de 107,10m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.820.273,23m e E 670.267,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°21'52" por uma distância de 103,48m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.820.193,23m e E 670.202,31m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°51'40" por uma distância de 106,19m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.820.259,85m e E 670.119,62m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 38°51'40" por uma distância de 103,45m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ITABAIANA, 27/01/2021

José Alexandre de Almeida
Assinatura

Responsável Técnico: JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA
TECNICO EM AGRIMENSURA: CFT-02920317423

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 2A – POLIGONAL SECUNDÁRIA COORDENADAS DO PERÍMETRO DA ÁREA 4

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 3 - MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 7

Imóvel: ÁREA 7 (Área identificada através de planta fornecida pela empresa AST TOPOGRAFIA)

Município: ITABAIANA/SE U.F: SE

Matrícula: Área (ha): 0,5444 Perímetro (m) : 350,55

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.820.369,80m** e **E 670.208,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **119°09'32"** por uma distância de **43,50m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.820.348,61m** e **E 670.246,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **66°50'41"** por uma distância de **40,76m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.820.364,63m** e **E 670.283,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **103°50'18"** por uma distância de **50,76m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.820.352,49m** e **E 670.332,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **219°21'52"** por uma distância de **86,53m** até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.820.285,60m** e **E 670.278,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **308°50'30"** por uma distância de **107,24m** até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.820.352,85m** e **E 670.194,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute **38°51'40"** por uma distância de **21,76m** até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamentos executados pela empresa **AST TOPOGRAFIA**, sob responsabilidade do profissional técnico o Sr. **JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA**, INSCRITO NO CFT 029.203.174-23.

(DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO).

ITABAIANA/SE, 12/01/2021.

ATESTO LEVANTAMENTOS FORNECIDOS:


Sérgio Brito de Santana
Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos
COORDENADOR DE NUCLEO
MATRÍCULA 597

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



De acordo com a **Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

2/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email - Andrea Machado - Outlook

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : NÃO IDENTIFICADA
Proprietário : SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
Município : ITABAIANA U.F: SE - BR
Matrícula : NÃO IDENTIFICADA
Área (ha) : 0,5444
Perímetro (m) : 350,55

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.820.369,80m e E 670.208,21m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°09'32" por uma distância de 43,50m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.820.348,61m e E 670.246,19m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°50'41" por uma distância de 40,76m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.820.364,63m e E 670.283,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 103°50'18" por uma distância de 50,76m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.820.352,49m e E 670.332,96m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°21'52" por uma distância de 86,53m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.820.285,60m e E 670.278,09m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°50'30" por uma distância de 107,24m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.820.352,85m e E 670.194,56m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 38°51'40" por uma distância de 21,76m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ITABAIANA , 27/01/2021

Assinatura

Responsável Técnico: JOSÉ ALEXSANDRO DE ALMEIDA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA: CFT-02920317423

<https://outlook.live.com/mail/0/deeplink?version=20210125001.10&popoutv2=1>

1/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

03/02/2021

Email – Andrea Machado – Outlook





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ANEXO 3A – POLIGONAL SECUNDÁRIA COORDENADAS DO PERÍMETRO DA ÁREA 7

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002343 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

